PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 007/90
AUTORIA Executivo
R

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 4084 EM 28/03/90

L E I Nº 06/90

Súmula: Permite à firma CURTUME TAQUARI S/A., ' desta cidade, a iniciar obras junto a Lotes da Gleba Nova Ucrânia, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

L E I

Art. 1º - Fica permitido à firma CURTUME TAQUARI S/A., desta cidade, a iniciar a execução de obras junto aos lotes de Terras nºs' 80 K-1, com 55.000 m², 80 K-2 e 80 K-5 com 70.000 m², todos da Gleba Nova Ucrânia neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área será destinada à instalação de uma indústria de Curtimento e Recurtimento de ' peles Bovinas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel de que trata o Artigo 1º, à firma CURTUME TAQUARI ' S/A., após a regularização da área junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º - Terá a firma donatária, o prazo de 06(seis) meses ' para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do bem doado, ao Patrimônio' Municipal.

Art. 4º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação' da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no Art. 1º, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de março de 1.990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração